



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 052/2023

PROJETO DE LEI Nº 42/2023

LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2023, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), observando as classificações institucionais e funcionais programáticas abaixo especificadas:

Órgão:	01 – LEGISLATIVO
Unid. Orçamentária:	01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Executora:	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação:	01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 15
Valor:	R\$ 260.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 260.000,00	

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão realizadas à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo, conforme abaixo especificadas:

Órgão:	01 – LEGISLATIVO
Unid. Orçamentária:	01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unid. Executora:	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Dotação:	01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - 4
Valor:	R\$ 230.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 5
Valor:	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 260.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis Lei nº 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de setembro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário